



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

**Projeto de Lei nº 35
De 29 de setembro de 2009**

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Joanópolis para o exercício de 2010.”.**

O Prefeito Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Joanópolis, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.365.700,00. (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	20.700.700,00
Receita Tributária	2.0000.000,00
Receita Patrimonial	250.000,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	20.000.000,00
(-) Contas Dedutoras	(2.081.500,00)
Outras Receitas Correntes	517.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.665.000,00
Operações de Crédito	130.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	4.500.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	25.365.700,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta Lei:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.034.000,00
04 – Administração	2.103.000,00
06 – Segurança Pública	200.000,00
08 – Assistência Social	817.000,00
09 – Previdência Social	230.000,00
10 – Saúde	4.848.000,00
12 – Educação	9.466.000,00
13 - Cultura	90.000,00
15 – Urbanismo	1.160.000,00
16 – Habitação	415.000,00
20 – Agricultura	1.017.700,00
22 – Indústria	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	810.000,00
24 – Comunicações	75.000,00
25 - Energia	180.000,00
26 – Transporte	2.200.000,00
27 – Desporto e Lazer	486.000,00
99 – Reserva de Contingência	224.000,00
Total Geral	25.365.700,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.034.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	85.000,00
122 – Planejamento e Orçamento	1.537.700,00
123 – Administração financeira	2.332.000,00
124 – Controle Externo	55.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	35.000,00
181 – Policiamento	200.000,00
242 – Assistência a Portador de Deficiência	40.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00
244 – Assistência Comunitária	437.000,00
271 – Previdência Básica	230.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.988.000,00
361- Ensino Fundamental	6.580.000,00
365 – Educação Infantil	2.826.000,00
392 – Difusão Cultural	90.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	285.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.055.000,00
482 – Habitação Urbana	415.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	542.000,00
601 – Promoção de Prod. Vegetal	380.000,00
661 – Promoção Industrial	10.000,00
695 - Turismo	810.000,00
722 – Telecomunicações	75.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.200.000,00

812 – Desporto Comunitário	210.000,00
813 – Lazer	140.000,00
843 – Serviço da Dívida interna	36.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	464.000,00
999 – Reserva de Contingência	224.000,00
TOTAL	25.365.700,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	19.298.700,00
Despesas de Capital	5.843.000,00
Reserva de Contingência	224.000,00
TOTAL DA DESPESA	25.365.700,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	1.034.000,00
1.1 – Corpo Legislativo	272.000,00
1.2 – Secretaria da Câmara	762.000,00
2- Poder Executivo	24.331.700,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	305.000,00
2.1.1 – Secretaria	60.000,00
2.1.2 – Procuradoria	85.000,00
2.1.4 – Fundo Social de Solidariedade	27.000,00
2.1.5 - Ouvidoria	55.000,00
2.1.5 – Paço Municipal	650.000,00
2.1.6 – Obras e Projetos	75.000,00
2.2.1 – Diretoria de Adm. E Finanças	60.000,00
2.2.2 – Departamento Pessoal	35.000,00
2.2.3 – Tributação	65.000,00
2.2.4 – Tesouraria	77.000,00
2.2.5 – Contabilidade	80.000,00
2.2.6 – Encargos Municipais	500.000,00
2.3.1 – Diretoria de Agricultura	95.700,00
2.3.2 – Agricultura	380.000,00
2.3.3 – Pres. Rec. Nat. Renováveis	542.000,00
2.4.1 – Telecomunicações	75.000,00
2.5.1 – Seg. Pública	200.000,00
2.6.1 – Diretoria da Educação	60.000,00
2.6.2 – Ensino Fundamental	1.830.000,00
2.6.3 – Ensino Infantil	1.876.000,00
2.6.4 – Fundeb	5.700.000,00
2.7.1 – Difusão Cultural	90.000,00
2.8.1 – Diretoria de Esportes	136.000,00
2.8.2 – Desporto Comunitário	210.000,00
2.8.3 – Lazer	140.000,00
2.9.1 – Diretoria da Saúde	60.000,00
2.9.2 – Fundo Municipal de Saúde	4.788.000,00
2.10.1 – Diretoria de Serviços Municipais	180.000,00
2.10.2 – Habitação Popular	415.000,00
2.10.3 – Logr. Públicos	720.000,00

2.10.4 – Iluminação Pública	180.000,00
2.10.5 – Praças, Parques e Jardins	105.000,00
2.10.6 – Serviços Funerários	40.000,00
2.10.7 – Limpeza Pública	295.000,00
2.11.1 – Diretoria de Turismo	100.000,00
2.11.2 – Turismo	810.000,00
2.11.3 – Indústria	10.000,00
2.11.1 – Assistência	740.000,00
2.12.2 – Previdência	230.000,00
2.12.3 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente.	50.000,00
2.13.1 – Diretoria Setor Transportes	60.000,00
2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	2.140.000,00
TOTAL DA DESPESA	25.365.700,00

Artigo 4º - Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos a seguir relacionadas, formalmente reconhecidas como de utilidade pública nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultural:

a) Assistência e Promoção Social de Joanópolis, até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

b) Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Cel. João Ernesto Figueiredo", até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia, até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

d) creche “Nossa Senhora das Graças” de Joanópolis, até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

e) Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, até R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

f) Associação para Desenvolvimento de Joanópolis – PRÓ-JOÁ, até R\$ 70.000,00. (setenta mil reais)

g) Projeto Acolher até R\$ 40.000,00. (quarenta mil reais)

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 29 de Setembro de 2009.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 35/2009 - LOA
Poder Executivo
Emenda nº 01

- APROVADA -

a) No art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe, o Orçamento Geral do Município de Joanópolis passa a constar no valor de **R\$ 20.472.560,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais)** consequentemente, o somatório final de cada um dos quadros dos artigos 2º e 3º.

b) Ficam decrescidos, em 20%, todos os valores, em reais, constantes dos quadros dos artigos 2º (Receitas) e 3º (Função de governo, Subfunções, Categorias Econômicas e Órgão de Administração), **exceto:**

1 – No art. 2º, o tópico “Receita Tributária”, que passa a constar no valor de R\$ 1.780.000,00;

2 – No art. 3º, nos quadros “01 – Por Função de Governo”, “02 – Por Subfunções” e “04 – Por Órgão de Administração”, que ficam mantidos os valores referentes ao Poder Legislativo, em R\$ 900.000,00;

3 – No art. 3º, no quadro “03 – Por Categorias Econômicas”, no tópico “Despesas Correntes”, que passa a constar no valor de R\$ 15.618.960,00.

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de emenda visando a redução do orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010, em 20%, já que se encontra, smj, superdimensionado.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 23 de novembro de 2009.

Benedito Ignácio Giudice
Vereador

Projeto de Lei nº 35/2009 - LOA
Poder Executivo
Emenda nº 02

- RETIRADA -

a) No art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe, o Orçamento Geral do Município de Joanópolis passa a constar no valor de **R\$ 22.919.130,00 (vinte e dois milhões, novecentos e dezenove mil e cento e trinta reais)**, conseqüentemente, o somatório final de cada um dos quadros dos artigos 2º e 3º.

b) Ficam decrescidos, em 10%, todos os valores, em reais, constantes dos quadros dos artigos 2º (Receitas) e 3º (Função de governo, Subfunções, Categorias Econômicas e Órgão de Administração), **exceto:**

1 – No art. 2º, o tópico “Receita Tributária”, que passa a constar no valor de R\$ 1.890.000,00;

2 – No art. 3º, nos quadros “01 – Por Função de Governo”, “02 – Por Subfunções” e “04 – Por Órgão de Administração”, que ficam mantidos os valores referentes ao Poder Legislativo, em R\$ 900.000,00.

3 – No art. 3º, no quadro “03 – Por Categorias Econômicas”, no tópico “Despesas Correntes”, que passa a constar no valor de R\$ 17.458.830,00.

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de emenda visando a redução do orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010, em 10%, já que se encontra, smj, superdimensionado.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 23 de novembro de 2009.

Benedito Ignácio Giudice
Vereador

Projeto de Lei nº 35/2009 - LOA
Poder Executivo
Emenda nº 03

- APROVADA -

a) Na alínea “e” do art. 4º do Projeto de Lei em epígrafe, a subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, passa a constar no valor de **R\$ 1.300.000,00** (*um milhão e trezentos mil reais*).

J U S T I F I C A T I V A

Este Vereador entende excessivo o valor para a referida subvenção, em R\$ 1.800.000,00. Portanto, por meio da presente emenda, propõe-se uma redução, passando para o valor de R\$ 1.300.000,00, que se mostra mais adequado.

Além disso, no decorrer do ano de 2010, caso exista a necessidade de outros repasses à entidade em questão, o Poder Executivo pode encaminhar à Câmara, Projeto de Lei solicitando a autorização para tanto.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 25 de novembro de 2009.

Domingos Lauriano Floriano
Vereador